

RESOLUÇÃO CEI-SC Nº 27, DE AGOSTO DE 2025.

DIÁRIO OFICIAL – SC – Nº 22581 – 21.08.2025 - QUINTA-FEIRA – PÁGINA 05

Dispõe sobre a alteração dos critérios para seleção de propostas dos Editais de Chamamento Público nº 001/2025 e nº 002/2025, visando à seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC) e Órgãos Governamentais (OGs) interessados em celebrar Termos de Convênio e Termos de Fomento financiados com recursos do Fundo Estadual do Idoso (FEI-SC).

O Presidente do Conselho Estadual do Idoso (CEI-SC), no uso das competências que lhe confere a Lei Estadual nº 18.398, de 21 de junho de 2022, que rege o Conselho Estadual do Idoso CEI-SC; considerando a Lei Estadual nº 17.355/2017 que institui o Fundo Estadual do Idoso - FEI/SC, alterada pela Lei nº 18.334/2022, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 177/2019; considerando a deliberação através de reunião da mesa diretora, ad referendum, realizada em 19 de agosto de 2025, e ainda:

CONSIDERANDO, o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2025, visando à seleção de Órgãos Governamentais interessados em celebrar TERMO DE CONVÊNIO que tem por objeto a execução de projetos para o desenvolvimento de serviços e programas voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, em consonância com as políticas públicas da pessoa idosa em âmbito Estadual, a serem financiados integralmente com recursos do Fundo Estadual do Idoso – FEI-SC.

CONSIDERANDO, o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TERMO DE FOMENTO Nº 001/2025 visando à seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) interessada em celebrar TERMO DE FOMENTO que tem por objeto a execução de projetos para o desenvolvimento de serviços e programas voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos das pessoas idosas, em consonância com as políticas públicas da pessoa idosa em âmbito Estadual, a serem financiados integralmente com recursos do Fundo Estadual do Idoso (FEI-SC).

CONSIDERANDO, que um dos critérios de admissibilidade para análise das propostas dos Editais FEI
Rua Fúlvio Aducci nº 767, Bairro Estreito, Florianópolis, SC, CEP 88.075-001
Fone: (48) 3664-0716 e-mail: cei@sas.sc.gov.br

2025 é a inscrição das entidades e órgãos governamentais nos Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa ou no Conselho Municipal de Assistência Social, e observadas as inconsistências relativas à escrita de inscrições de projetos, programas e serviços junto aos referidos conselhos;

CONSIDERANDO, o pedido de dispensa de análise de documentos pela Comissão de Seleção de Projetos das Organizações da Sociedade Civil (OSCs), em função da falta de tempo hábil para o cumprimento do prazo de seleção das propostas, RESOLVE:

Art. 1º - As Comissões de Seleção de Projetos dos Editais FEI 001 e 002/2025, no que se refere às análises das propostas das Organizações da Sociedade Civil (OSCs) e dos Órgãos Governamentais (OGs) do Estado de Santa Catarina, ficam dispensadas da análise dos documentos constantes do item 8.4.1 dos referidos editais, quais sejam: CNPJ e inscrição do projeto no Conselho Municipal do Idoso ou no Conselho Municipal de Assistência Social, durante a fase de seleção dos projetos.

Art. 2º - Caberá às OSCs ou OGs, cujas propostas forem classificadas, apresentarem os documentos necessários para a celebração do Termo de Fomento ou do Termo de Convênio, nos prazos e conforme os requisitos estabelecidos nos editais.

Art. 3º - Aos Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa que não possuam modelo próprio de inscrição de projetos, programas e serviços ofertados à pessoa idosa, poderão os anexos (I e II) desta resolução, quando couber, serem adotados como instrumento norteador.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 20 de agosto de 2025.

Fábio Marcelo Matos
Presidente do Conselho Estadual do Idoso (CEI-SC)
(assinado digitalmente)

ANEXO
MINUTA / MODELO DE INSCRIÇÃO

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO DE PROJETOS, PROGRAMAS E SERVIÇOS PARA PESSOAS IDOSAS NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE
(CMDPI)

Em atenção à Resolução nº, de, publicada no Diário Oficial do Município – DOM nº de, p.; o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de, no uso das competências que lhe confere a Lei nº, de, que rege o conselho e de acordo com o previsto no Parágrafo único do art. 48 da Lei 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), certifica que o projeto, foi inscrito neste conselho para execução no âmbito das ações voltadas a promoção, proteção e garantia de direitos da pessoa idosa, sob o número XXXXXX, com validade de (.....) anos.

....., de de

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
(Assinatura do Presidente ou Vice- Presidente do CMDPI)

ANEXO II

MINUTA / MODELO DE RESOLUÇÃO
RESOLUÇÃO Nº, DE ..., DE

Aprova a inscrição do projeto..... no
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de
..... – CMDPI

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE
....., em reunião Plenária Ordinária realizada dia, no uso das
competências que lhe confere a Lei nº, de, que rege o Conselho
Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de....., e ainda:

CONSIDERANDO a Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, Estatuto da
Pessoa Idosa, que prevê, no art. 48, parágrafo único, a obrigatoriedade das entidades governamentais
e não governamentais de assistência à pessoa idosa inscreverem seus projetos, programas e serviços
nos Conselhos Municipais do Idoso e, em sua falta, junto ao Conselho Estadual do Idoso; RESOLVE:

Art. 1º Conceder o certificado de inscrição do projeto
....., sob o número/..... no
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação e tem validade
de (.....) anos.

..... dede

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de..... (CMDPI)
(assinatura do Presidente ou Vice-Presidente do CMDPI).